



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 269 /2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 021/2001, que dispõe sobre as Audiências Públicas previstas nos artigos 9, §4º e 48, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 021/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – até o final dos meses de agosto e fevereiro para demonstrar e avaliar as metas fiscais de cada semestre;
- II – até 15 de agosto para discutir a elaboração da LDO e PPA, quando for o caso;
- III – até 15 de setembro para discutir a elaboração da LOA.

**Parágrafo Único** – Poderão ser realizadas Audiências Públicas descentralizadas no território Municipal, antes das datas estabelecidas neste artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 17 de abril de 2017.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito